

DECRETO Nº 13.293 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a denominação da Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT para Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, transfere competências administrativas e cargos comissionados, modifica a estrutura organizacional, nos termos do art. 54 da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014, altera o Decreto nº 11.666, de 27 de dezembro de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 54, §2º, da Lei Complementar Nº 141, de 28 de agosto de 2014, bem como o que dispõe a Lei Complementar Nº 142, de 28 de agosto de 2014,

CONSIDERANDO a necessidade de transferir as competências relacionadas à área de orçamento e finanças da Secretaria Municipal de Administração para a atual Secretaria Municipal de Tributação, com o objetivo de tornar mais eficaz a integração, o acompanhamento e o controle das receitas e despesas do Município;

CONSIDERANDO que as alterações propostas também visam otimizar o gerenciamento das finanças da Administração Municipal e não implicam em aumento de despesas;

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT passa a ser denominada Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, mantendo-se como órgão de ação instrumental integrante da Administração Pública Municipal, conforme disposto na Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014.

Art. 2º As competências previstas nos incisos XXIII ao XXXI do Decreto nº 11.666, de 27 de dezembro de 2018, passam a ser exercidas pela Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN.

Art. 3º À Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN compete:

- I - dirigir e executar a política tributária do Município;
- II - realizar estudos e pesquisas para a previsão da receita, bem como adotar providências executivas para a obtenção dos recursos financeiros de origem tributária e outros;
- III - manter cadastro atualizado de contribuintes contendo todos os dados necessários ao exercício das atividades de fiscalização, previsão de receitas e planejamento tributário do Município;
- IV - aplicar a legislação tributária municipal e promover a sua atualização;
- V - orientar contribuintes sobre a aplicação e a interpretação da legislação tributária;
- VI - informar à população os valores de impostos, taxas, contribuições, multas, licenças, alvarás e certidões;
- VII - inscrever em dívida ativa créditos tributários ou não tributários e promover sua execução;
- VIII - instaurar, em relação aos seus servidores, processo administrativo de sindicância para apuração de irregularidades no serviço público;
- IX - integrar o Conselho de Desenvolvimento do Município – CDM;
- X - proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão, ao controle e à prestação de contas dos recursos financeiros colocados à sua disposição, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Poder Executivo Municipal;
- XI - elaborar, em articulação com os órgãos e entidades públicas da Administração Municipal, a proposta orçamentária do Município;
- XII - elaborar o projeto de Lei Orçamentária Anual do Município;
- XIII - estabelecer o programa de execução orçamentária, acompanhar e avaliar a sua efetivação;
- XIV - estabelecer a programação financeira de desembolso para os programas e atividades da Administração Municipal;

XV - administrar os recursos financeiros do Município, participando de todas as decisões não-rotineiras que envolvam qualquer tipo de desembolso;

XVI - orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de execução orçamentária e financeira das Secretarias e Órgãos e Entidades Públicas da Administração Direta e Indireta;

XVII - expedir atos normativos concernentes à elaboração orçamentária, à execução e à administração das dotações e dos recursos municipais;

XVIII - estabelecer normas gerais para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município;

XIX - estabelecer e promover as medidas assecuratórias do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município;

XX - exercer outras atividades correlatas.

Art. 4º Ficam transferidos da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, a Secretaria Adjunta de Orçamento e Finanças e seus respectivos departamentos e setores previstos nos subitens 3, 3.1, 3.1.1, 3.1.2, 3.2, 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3 do item IV do art. 2º do Decreto nº 11.666, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 5º Ficam transferidos da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN os seguintes cargos comissionados: Secretário Adjunto de Orçamento e Finanças (DGA), Diretor do Departamento de Orçamento (DD), Chefe do Setor de Programação Orçamentária (CS), Chefe do Setor de Acompanhamento da Execução Orçamentária (CS), Diretor do Departamento de Finanças (DD), Chefe do Setor de Acompanhamento Financeiro (CS), Chefe do Setor de Controle do Endividamento (CS) e Chefe do Setor de Avaliação do Desempenho Financeiro (CS).

Art. 6º Os cargos comissionados mencionados no artigo 5º passam a integrar o quadro de pessoal da SEFIN.

Art. 7º Para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, ficam renomeados os seguintes órgãos:

I – a Secretaria Adjunta de Tributação passa a denominar-se Secretaria Adjunta de Receita;

II – o Departamento de Informática passa a denominar-se Departamento de Inovação e Tecnologia da Informação;

III - o Setor de Desenvolvimento passa a denominar-se Setor de Desenvolvimento de Sistemas;

IV - o Setor de Produção passa a denominar-se Setor de Suporte Técnico; e

V - o Setor Financeiro passa a denominar-se Setor Financeiro Interno.

Art. 8º A estrutura básica da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN passa a ser a seguinte:

I - Órgão de Direção Superior:

1. Secretaria Municipal de Finanças

II - Órgãos de Assessoramento Direto ao Secretário Municipal:

1. Chefia de Gabinete;

2. Assessoria Jurídica;

3. Setor de Administração Geral e Pessoal.

III- Órgãos de Assessoramento Direto ao Secretário Adjunto de Receita:

1. Corregedoria Fiscal.

IV - Órgãos Colegiados:

1. Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM;

V - Órgãos de Execução Programática:

1. Secretaria Adjunta de Receita:

1.1. Centro de Atendimento ao Contribuinte;

1.2. Departamento de Tributos Mobiliários;

- 1.2.1. Setor de Cadastro Mobiliário;
- 1.2.2. Setor de Fiscalização Mobiliária;
- 1.2.3. Setor de Fiscalização Especial.
- 1.3. Departamento de Tributos Imobiliários:
 - 1.3.1. Setor de Cadastro Imobiliário;
 - 1.3.2. Setor de Fiscalização do ITIV;
 - 1.3.3. Setor de Fiscalização do IPTU e Taxas Imobiliárias;
 - 1.3.4. Setor de Controle e Análise de Processos do Imobiliário.
- 1.4. Departamento de Dívida Ativa:
 - 1.4.1. Setor de Certificação e Arrecadação;
 - 1.4.2. Setor de Cobrança e Inscrição em Dívida Ativa;
- 2. Departamento de Inovação e Tecnologia da Informação:
 - 2.1.1. Setor de Desenvolvimento de Sistemas;
 - 2.1.2. Setor de Suporte Técnico
- 3. Secretaria Adjunta de Orçamento e Finanças:
 - 3.1. Departamento de Orçamento:
 - 3.1.1. Setor de Programação Orçamentária;
 - 3.1.2. Setor de Acompanhamento da Execução Orçamentária.
 - 3.2. Departamento de Finanças:
 - 3.2.1. Setor de Acompanhamento Financeiro;
 - 3.2.2. Setor de Controle do Endividamento;
 - 3.2.3. Setor de Avaliação do Desempenho Financeiro;
 - 3.2.4. Setor Financeiro Interno.

Parágrafo único. Os órgãos integrantes da estrutura básica da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN distribuem-se e relacionam-se entre si conforme as vinculações constantes do organograma inserido no Anexo II, que integra o presente Decreto.

Art. 9º Os cargos comissionados da SEFIN serão redistribuídos aos órgãos constantes do art. 8º deste Decreto, conforme especificado no Quadro de Lotação de Cargos Comissionados do Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 10 Os servidores ocupantes de cargos comissionados transferidos terão suas matrículas originárias mantidas, cabendo à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e ao Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN adotarem as providências necessárias para a atualização das nomenclaturas e o registro das novas lotações.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN deverá atualizar seu Regimento Interno no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, e encaminhá-lo à aprovação do Prefeito e respectiva publicação.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 10.406, de 29 de agosto de 2014 e os incisos XXIII a XXXI do art. 1º do Decreto nº 11.666, de 27 de dezembro de 2018.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 27 de dezembro de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN
QUADRO DE LOTAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS

Denominação do Cargo	Símbolo	Quant.
Secretário Municipal de Finanças	DG	01
Chefe de Gabinete	DD	01
Chefe da Assessoria Jurídica	DD	01
Chefe do Setor de Administração Geral e Pessoal	CS	01
Secretário Adjunto de Receita	DGA	01
Corregedor Fiscal	DD	01
Chefe do Centro de Atendimento ao Contribuinte	CS	01
Diretor do Departamento de Tributos Mobiliários	DD	01
Chefe do Setor de Cadastro Mobiliário	CS	01
Chefe do Setor de Fiscalização Mobiliária	CS	01
Chefe do Setor de Fiscalização Especial	CS	01
Diretor do Departamento de Tributos Imobiliários	DD	01
Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário	CS	01
Chefe do Setor de Fiscalização do ITIV	CS	01
Chefe do Setor de Fiscalização do IPTU e Taxas Imobiliárias	CS	01
Chefe do Setor de Controle e Análise de Processos do Imobiliário	CS	01
Diretor do Departamento de Dívida Ativa	DD	01
Chefe do Setor de Certificação e Arrecadação	CS	01
Chefe do Setor de Cobrança e Inscrição em Dívida Ativa	CS	01
Diretor do Departamento de Inovação e Tecnologia da Informação	DD	01
Chefe do Setor de Desenvolvimento de Sistemas	CS	01
Chefe do Setor de Suporte Técnico	CS	01
Secretário Adjunto de Orçamento e Finanças	DGA	01
Diretor do Departamento de Orçamento	DD	01
Chefe do Setor de Programação Orçamentária	CS	01
Chefe do Setor de Acompanhamento da Execução Orçamentária	CS	01
Diretor do Departamento de Finanças	DD	01
Chefe do Setor de Acompanhamento Financeiro	CS	01
Chefe do Setor de Controle do Endividamento	CS	01
Chefe do Setor de Avaliação do Desempenho Financeiro	CS	01
Chefe do Setor Financeiro Interno	CS	01
Encarregado de Serviços	ES	17
Total	-	48

ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN ORGANOGRAMA

